

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL Nº 004/2020

EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MESTRE DRAGÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada na Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, no Município de União dos Palmares - AL, no Museu Maria Mariá, considerando as medidas dos Decretos Nº 69.501, DE 13 DE MARÇO DE 2020 e do decreto Nº 69.541, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (corona vírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal, assim como a suspensão em Alagoas das atividades de cultura, tais como: *“Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Estado de Alagoas, eventos de qualquer natureza com público superior a 500 (quinhentas) pessoas em eventos abertos e 100 (cem) pessoas em eventos fechados. § 1º Fica vedada a visitação em bibliotecas, museus e teatros, permanecendo o seu funcionamento interno.”* Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa do Município de União dos Palmares, diante da crise de vigilância sanitária causada pelo Corona Vírus, o presente Edital estabelece as condições para Seleção de Projetos Culturais e Concessão de Prêmio para Culturas Populares e Tradicionais do Município de União dos Palmares, seguindo a Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergencia Cultural Aldir Blanc, na modalidade de credenciamento, de fluxo contínuo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o regulamento, nos moldes do Edital em tela.

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Selecionar projetos de todos os seguimentos da cultura, a serem realizados preferencialmente de forma virtual, acompanhados de Plano de Trabalho, com o objetivo de circular, divulgar, popularizar, salvaguardar e preservar suas diversas atividades e produções culturais, valorizando as culturas populares e tradicionais do Município de União dos Palmares.

1.1As apresentações serão realizadas de forma online e presencial, em período definido imediatamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com o objetivo de minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONA VÍRUS/COVID- 19.

1.2 O presente Edital tem como objeto uma ou mais das seguintes categorias:

1.3 Projetos de Manutenção de Grupos e Manifestações das Culturas Populares: os projetos devem contemplar uma ou mais propostas culturais protagonizadas por Mestres, Grupos e Instituições que visem ao fortalecimento das manifestações tradicionais populares, voltadas à preservação e registro da diversidade cultural palmarina, tais como:

- a) Economia criativa, com projetos de geração de renda a partir de produtos, bens e serviços que representam a cultura popular e tradicional;
- b) Aquisição de indumentárias, vestuário, adereços e instrumentos musicais para os Grupos;
- c) Intercâmbio das manifestações culturais, com apresentações, encontros e outras ações;
- d) Transmissão de conhecimentos e formação de jovens; oficinas, seminários, encontros;
- e) Registros escritos (livros, cartilhas), musicais (CD) e audiovisuais (DVD), e criação de acervos;
- f) Organização de festas, festivais e eventos populares;
- g) Culinária, artesanato popular;
- h) Espaços de arte e cultura;
- i) Curso para informantes de turismo cultural, e
- j) Outras ações não citadas anteriormente, desde que tenham como ênfase principal a cultura popular e tradicional.

1.4- Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.5 - Grupos das Culturas Populares e Tradicionais são grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular tradicional.

1.7 - Cultura Popular - “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidade passadas geração para geração.

2 DA PROMOÇÃO

2.1 - O Projeto Seleção de Projetos Culturais e Concessão de Prêmio para Culturas Populares e Tradicionais do Município de União dos Palmares é uma realização da Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, acontecerá nas categorias online em duas etapas sendo a primeira (credenciamento dos participantes) e a segunda etapa a execução da PROGRAMAÇÃO a ser amplamente divulgada nas redes sociais da SECULT e dos artistas selecionados.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1- Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto Estadual Nº 69.501, de 13 de Março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pelo Ministério da Saúde, o presente edital de credenciamento de artistas para apresentação via internet (LIVE) e presencial, se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2- O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

3.3- Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, por quanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobre maneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

4 DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

4.1 - A Programação de se que trata este Edital terá que contemplar as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

4.2– CULTURA AFRO BRASILEIRA

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
BANDA AFRO	05	Apresentar projeto de aquisição de bens (instrumentos repiques, caixa, surdo, timba e agogô) para a banda deve comprovar atuação nos últimos 24 meses que antecedem este edital.
GRUPOS DE CAPOEIRA	09	Apresentar projeto de aquisição de bens (Bateria completa, caixa de som, microfone e vestimentas) para o grupo deve comprovar atuação nos últimos 24 meses que antecedem este edital.

MATRIZ AFRICANA	03	Apresentar projeto de aquisição de bens para o grupo e comprovar atuação nos últimos 24 meses que antecedem este edital.
TOTAL	17	

4.3- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS	02	Apresentar um Projeto com planilha de gastos e plano de trabalho para aquisição de bens e serviços para beneficiar a comunidade. Na inscrição a Associação devem comprovar atividade nos últimos 24 meses que antecedem este EDITAL.
ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO	01	Apresentar um Projeto com planilha de gastos e plano de trabalho para aquisição de bens e serviços para beneficiar os artesãos da própria associação. Na inscrição a Associação tem que comprovar atividade nos últimos 24 meses que antecedem este EDITAL.
MUSEU	01	Apresentar um Projeto com planilha de gastos e plano de trabalho para aquisição de bens e serviços para beneficiar o referido museu. Na inscrição a Associação tem que comprovar atividade nos últimos 24 meses que antecedem este EDITAL.
ESCOLAS DE CAPOEIRA	02	Apresentar projeto com planilha de gastos e plano de trabalho para aquisição de bens e serviços para a referida escola de capoeira e deve comprovar atuação nos últimos 24 meses que antecedem este edital.
TOTAL	06	

4.4 - CULTURA POPULAR

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
MESTRES	04	Premiação de reconhecimento a Mestres que desenvolveram trabalhos vinculados a Cultura Popular no município de União dos Palmares com repercussão positiva e de grande relevância cultural.
PERSONALIDADES	04	Premiação de reconhecimento a Personalidades que desenvolvem trabalhos vinculados a Cultura Popular no município de União dos Palmares com repercussão positiva e de grande relevância cultural.
FOLGUEDOS	03	Premiação para Folguedos do Município de União dos Palmares que desenvolvem trabalhos vinculados a Cultura Popular no município com repercussão positiva e de

		grande relevância cultural e comprovar atuação nos últimos 24 meses que antecedem este edital.
CITYTOUR	01	Premiar o Projeto Citytour Cultural que foi realizado com repercussão positiva Estadual que envolve os alunos da rede de ensino e com contribuição dos informantes culturais de União dos Palmares.
ARTESANATO	10	Premiação aos Artesãos que desenvolvem trabalhos artesanais no município de União dos Palmares. E devem apresentar um vídeo de aproximadamente 25 minutos do seu ofício (Oficinas online)
TOTAL	22	

4.5 - Totalizando 45 vagas para este Edital

4.6 – Nos segmentos acima referidos entendemos que as manifestações da cultura popular, cultura afro brasileiro e de comunidades tradicionais, estão contempladas, e poderão participar em todas as linguagens propostas no edital.

5 DOS PROPONENTES

5.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

5.2 Pessoa Física maior de 18 anos, palmarino, ou radicado em União dos Palmares há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade;

5.3 Pessoa Física menor de idade assistido pelos pais e/ou responsável conforme declaração constante nos anexos do Edital, palmarino, ou radicado em União dos Palmares há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade;

5.4 Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas em Alagoas e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;

6 DAS INSCRIÇÕES

6.4A inscrição do proponente será feita online seguindo todas as normas deste Edital e seus anexos;

6.5A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

- 6.6** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Autorização de Uso de Som e Imagem;
ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco;
ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;
ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Autorização de Participação de Menor.
- 6.7** Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 este edital.
- 6.8** Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio;
- 6.9** Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
- 6.10** O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 6.11** Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

7 DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 7.4** As inscrições poderão ser realizadas no período de **14 de Setembro de 2020 a 14 de outubro de 2020** às 23hs e 59 minutos em dias corridos através do e-mail: leiemergenciaculturaludp@gmail.com
- 7.5** A Secretaria e a organização, não se responsabilizam por falhas de conexão, sobrecarga de sistema por excesso de fluxo, queda de internet, sinal ou situação similar, sugerindo a todos os interessados que não deixe a sua inscrição para o último minuto.
- 7.6** A programação seguirá a ordem de chegada das inscrições, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos;
- 7.7** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

8 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 8.1** A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos
Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União dos Palmares, AL, CEP: 57.800-000
Email: cultura.pmup@gmail.com
CNPJ: 27.849.050/0001-02

listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

- 8.2** Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

- 8.3 Formulário de Inscrição (Anexo I);**
8.4 Autorização de Uso de Som e Imagem (Anexo II);
8.5 Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);
8.6 Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
8.7 Termo de Responsabilidade (Anexo V);
8.8 Termo de Autorização de Participação de Menor (Anexo VI), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais.
8.9 Portfólio do participante/grupo, conforme item 9 deste Edital – Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet;
8.10 Cópia de RG;
8.11 Cópia de CPF;
8.12 Comprovante de Residência (atualizado) do proponente;
8.13 Comprovante Bancário
8.14 Projeto com planilha de gastos de acordo como o item 10 deste Edital.

Os documentos entre os itens 8.3 e 8.13 devem ser enviados para o e-mail: leiemerenciaculturaludp@gmail.com

Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**:

- 8.15 Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física;**
8.12 Formulário de Inscrição (Anexo I);
8.13 Autorização de Uso de imagem (Anexo II);
8.14 Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);
8.15 Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
8.16 Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações;
8.17 Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;
8.18 RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
8.19 Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
8.20 Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número

Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União dos Palmares, AL, CEP: 57.800-000

Email: cultura.pmup@gmail.com

CNPJ: 27.849.050/0001-02

da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;

8.21 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove que é sediada e constituída em Alagoas;

8.22 Certidão Negativa de Débitos Federal;

8.23 Certidão Negativa Estadual;

8.24 Certidão Negativa Municipal;

8.25 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.26 Certidão Negativa de FGTS.

8.27 Projeto com planilha de gastos de acordo como o item 9 deste Edital.

Os documentos entre os itens 8.14 e 8.27 devem ser enviados para o e-mail: leiemergenciaculturaludp@gmail.com

9 DO PROJETO

9.1 O Projeto deve conter resumo, objetivo, justificativa, público de interesse, etapas de execução, orçamento e contrapartida.

10 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento;

10.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP;

10.3 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão.

10.4 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado 19 de outubro de 2020.

11 DA SELEÇÃO

11.1 A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Projetos, composta por 03 (três) representantes do Poder Público, designados por ato específico para este fim;

11.2 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades – documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação;

11.3 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de União dos Palmares no dia 19 de outubro de 2020.

12 DAS APRESENTAÇÕES

12.1 Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DOS PALMARES organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação da grade de programação.

13 DA PARTICIPAÇÃO

13.1 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de vigência deste Edital;

13.2 Havendo empate na seleção a Comissão de Avaliação de Projetos usará dos seguintes critérios para desempate:

- 1- Tempo de atividade correspondente aos 24 meses anteriores a este Edital.

14 DOS CACHÊS E PAGAMENTO

14.1 Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIAS	VALOR
BANDA AFRO	R\$3.000,00
GRUPOS DE CAPOEIRA	R\$3.000,00
MATRIZ AFRICANA	R\$2.500,00
ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS	R\$30.000,00
ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO	R\$ 9.000,00
MUSEU	R\$ 9.000,00
ESCOLAS DE CAPOEIRA	R\$ 4.000,00
MESTRES	R\$2.500,00
PERSONALIDADES	R\$2.500,00
FOLGUEDOS	R\$3.000,00
CITYTOUR	R\$5.000,00
ARTESANATO	R\$1.000,00

14.2 Os recursos para pagamento dos proponentes selecionados decorrem dos recursos advindos da Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

14.3 Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA**

BANCÁRIA informada no ato da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a premiação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fica vedado qualquer tipo de patrocínio e/ou campanha eleitoral por parte dos selecionados, ficando sujeito à multa;

15.2 A contratada assumirá o compromisso de comprar os produtos onde a Secretaria Municipal de Cultura indicou, conforme menor preço ofertado, mediante a assinatura de Termo de Compromisso. Caso a contratada encontre um orçamento que demonstre uma maior economicidade e vantajosidade, esta deve comprová-lo mediante apresentação de nota fiscal, levando em consideração que os produtos adquiridos devem ser novos e possuam as mesmas funções e características encontradas nos produtos ofertados no orçamento da referida Secretaria.

Parágrafo Único: De acordo com Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, os selecionados em contrapartida deverão realizar ações para o Município, tais ações serão pré-estabelecidas pelo Comitê Gestor.

16 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Este Edital da Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, tem como critérios os seguintes objetivos:

Quesitos de Avaliação	Nota
A qualidade do Projeto inscritos;	0-10
A originalidade da proposta;	0-10
Inovação e Criatividade	0-10
Tempo de Formação e Atuação	0-10

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.10 Município obriga-se a:

17.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

17.3 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

17.4 Orientar e monitorar o PROPONENTE;

17.5 Formar a grade de programação (se necessário);

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 18.1O** prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação;
- 18.2** Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

19 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	14/09/2020
Inscrição das propostas:	14/09 a 14/10/2020
Análise das propostas	14/10 a 18/10/2020
Divulgação do resultado final	19/10/2020

20 DO DIREITO DE USO E IMAGEM

- 20.1O**s participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, por período indeterminado;
- 20.2** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1A** Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares-AL poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 21.2** Fica definida como gestora do Edital a Secretária Municipal de Cultura a Sr (a) **Maria Elizabete de Oliveira Silva**.
- 21.3O**s erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor;
- 21.4** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em



despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:	
Nome Fantasia:	
Categoria:	
<input type="checkbox"/> BANDA AFRO	<input type="checkbox"/> MUSEU
<input type="checkbox"/> GRUPOS DE CAPOEIRA	<input type="checkbox"/> MESTRES
<input type="checkbox"/> MATRIZ AFRICANA	<input type="checkbox"/> PERSONALIDADES
<input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS	<input type="checkbox"/> FOLGUEDOS
<input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO	<input type="checkbox"/> CITYTOUR
<input type="checkbox"/> ESCOLAS DE CAPOEIRA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO
Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:	
1 – _____	CPF: _____
2 – _____	CPF: _____
3 – _____	CPF: _____
4 – _____	CPF: _____
5 – _____	CPF: _____
6 – _____	CPF: _____
7 – _____	CPF: _____
8 – _____	CPF: _____
9 – _____	CPF: _____
10 – _____	CPF: _____
<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA	
<input type="checkbox"/> PESSOA JURIDICA N° CNPJ: _____	
Responsável legal:	



RG:	CPF:
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Nome Fantasia:	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Projeto

_____ - AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Legal

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE
USO DE SOME IMAGEM**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente _____ Bairro
_____ União dos Palmares – AL.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 27.849.050/0001-02, neste ato representada pela Comissão Organizadora, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MESTRE DRAGÃO** da Prefeitura Municipal de União dos Palmares - Estado de Alagoas, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município de União dos Palmares.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ - AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Legal

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos que: () **TENHO:** () **NÃO TENHO:** Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com servidores da Secretaria de Estado Municipal de Cultura de União dos Palmares, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura Responsável Legal

ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is).

ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado no **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MESTRE DRAGÃO**, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.

Por meio deste Termo responsabilizo-me por todas as informações contidas na inscrição. Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – Termo de autorização de participação de Menor

Eu _____,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
_____ RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MESTRE DRAGÃO, promovido pela
Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____ – AL, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal